



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 544/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 544/2026, dispõe:

Considerando a necessidade excepcional de prorrogações de contratações por tempo determinado, na qual vincula-se a serviços públicos continuados e essenciais;

Considerando que a Administração Municipal em seu Poder Discricionário no que tange especialmente as contratações temporárias, sendo assegurado pela legislação municipal a serem desconstituídas a qualquer momento desde que não seja mais necessárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de posse as contratações temporárias de excepcional interesse da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 544/2026 em seu art. 5º.

Art. 2º - Ficam excetuados da Prorrogação conferida neste Decreto os ocupantes dos referidos cargos supracitados a seguir, tendo em vista a não necessidade momentânea de pessoal para os referidos cargos:

- a) TÉCNICO AGRÍCOLA;
- b) APONTADOR DE TRIBUTOS;
- c) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



- d) FISIOTERAPEUTA;
- e) OFFICE BOY;

Art. 3º- Servidoras com estabilidade temporária tendo em vista gestações ou no recebimento de salários maternidades continuarão no referido cargo, ocorrendo a extinção da contratação temporária ao final de cada estabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, em 30 de junho de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal